

Procedimento por “Consulta Prévia” - CPR/11/2022-PPC

Contratação: AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE MERCADORIAS USADAS, POR LOTES

NIPG N.º 5920/22

Exmo. (s) Senhor (es)

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se V. Exas. a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes no caderno de encargos, cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, envia-se o documento “**Anexo – Termos e Condições**”, que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, não poderão V. Exas. estar abrangidos pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo do disposto no art.º 55.º-A do mesmo diploma legal. Em consequência, é obrigatória a apresentação da “Declaração – a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP”, conforme **Anexo I** do CCP.

Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido Código, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Anexos:

Anexo A – Termos e condições

Anexo I - Modelo da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

Anexo II - Modelo da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP

Anexo III – Modelo da Declaração de Inexistência de Impedimentos (n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do CCP)

Anexo IV - Modelo de Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados (RGPD)

Termos e Condições

NIPG n.º 5920/22

1 – Entidade adjudicante:

- **Município de Óbidos**
- **NIPC:** 506 802 698
- **Morada:** Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos
- **Telefone:** 262 955 500
- **Endereço eletrónico:** servico@cm-obidos.pt
- **Plataforma :** www.acingov.pt

2 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso de competência própria, estabelecida na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3 – Objeto do Procedimento cujas especificações constam do caderno de encargos

O presente procedimento tem como objeto o **Aquisição de Viaturas de Mercadorias Usadas, por lotes**, cujas especificações constam do caderno de encargos.

4 – Fundamento da escolha de Consulta Prévia

Foi adotado o procedimento de Consulta Prévia nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, em virtude do valor do contrato ser inferior a 75.000,00€.

5 – Documentos que constituem a proposta

5.1 - Formulário principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrônica de contratação pública;

5.2 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo **Anexo I do CCP** - “Declaração”, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5.3 - Documento que contenha os **atributos** da proposta, relativos a aspetos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se disponha a contratar, para os lotes 1 e 2:

5.3.1 – Preço contratual;

5.3.2 – Ano Matrícula;

5.3.3 - Potência em CV;

5.3.4 - Emissões de co2;

5.3.5 - Proximidade (distancia geográfica das Oficinas ao Município).

Para o lote 3:

5.3.1 – Preço contratual;

5.3.2 – Ano Matrícula;

5.3.3 - Potência em CV;

5.3.4 – Capacidade de carga da grua;

5.3.5 - Proximidade (distancia geográfica das Oficinas ao Município).

5.4 - Os valores constantes em algarismos, devem ser arredondados a duas casas decimais e **não incluem o IVA;**

5.5 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

5.6 - Documento que contenha os **termos ou condições** da proposta, relativos a aspetos não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, para cada um dos lotes:

5.6.1 – Prazo de entrega dos bens;

5.7 - Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, Atas, Procurações ou outros);

5.8 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos **atributos** bem como aos **termos e condições**;

5.9 - O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, por quem tenha poderes para o fazer, de acordo com os artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada

submeter na plataforma um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6 – Prazo para a apresentação das propostas

O prazo para apresentação da proposta termina às 23:59 horas de **11 de maio de 2022**.

A abertura das propostas realiza-se no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

7 – Modo de apresentação das propostas

7.1 – A proposta deverá ser submetida na plataforma indicada no ponto 1 do presente convite.

7.2 – Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento por via eletrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante. O invólucro deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação de propostas.

8 – Língua a utilizar na proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

9 – Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10 – Esclarecimentos sobre as propostas

Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, à entidade adjudicante e submetidos na plataforma eletrónica referida no ponto 1, durante o 1.º terço do prazo fixado no ponto 6.

10.1 - Nos termos do disposto no art.º 116.º do CCP, quando o prazo para apresentação da proposta seja inferior a nove (9) dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

11 – Erros e omissões do caderno de encargos

11.1 – No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e

inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do art.º 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

11.2 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

12 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é prazo **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 – Negociação das propostas

O presente procedimento não será alvo de negociação.

14 – Critérios de adjudicação e desempate

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de **multifator**, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado pelos seguintes fatores:

14.1 - Lote 1:

- **Preço (valor total mais baixo do equipamento)** – Ponderação 50%;
- **Matricula (menor n.º de anos do registo da 1.ª matricula)** – Ponderação 25%;
- **Potência (maior potencia do motor em CV)** – Ponderação 15%;
- **Co2 (menor emissões de co2)** – Ponderação 5%;
- **Proximidade (distancia geográfica das Oficinas ao Município)** – 5%.

a) Preço (valor total mais baixo do equipamento)

A valorização do fator preço (P) é avaliado de acordo com a seguinte formula:

$$P = \left(\frac{Pb - Vc}{Pb} \right) \times 50$$

Em que:

P = é a pontuação parcial do fator preço;

Pb = é o preço base do procedimento fixado no caderno de encargos;

VC = é o valor proposto pelo concorrente.

b) Matrícula (M) (menor n.º de anos do registo da 1.ª matrícula) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- >= 2020 – 5 pontos;
- =2019 – 4 pontos;
- =2018 – 3 pontos;
- =2017 - 2 pontos;
- =2016 – 1 ponto;

c) Potência (PM) (maior potencia do motor em CV) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- > 149 cv – 5 pontos;
- >=147 cv e <= 149 cv – 4 pontos;
- >=144 cv e <= 146 cv – 3 pontos;
- >=141 cv e <= 143 cv – 2 pontos;
- =140 cv – 1 ponto;

d) Menor emissões de co2 (Co2) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- < 184 (g/km) – 5 pontos;
- Entre 185 (g/km) e 184 (g/km) – 4 pontos;
- Entre 187 (g/km) e 186 (g/km) – 3 pontos;
- Entre 189 (g/km) e 188 (g/km) – 2 pontos;
- 190 (g/km) – 1 ponto;

e) A valorização do fator Proximidade Geográfica das Oficinas ao Município (PG) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- <=9 Km – 5 pontos;
- <= 29 Km e > 10 Km – 4 pontos;
- <= 49 Km e > 30 Km – 3 pontos;
- <= 69 Km e > 50 Km – 2 pontos;
- >= 70 km – 1 ponto;

Classificação final – As propostas serão ordenadas por ordem decrescente consoante o valor CF (classificação final), sendo escolhida a que apresentar o valor CF mais elevado, calculado da seguinte forma:

$$CF = 0,5 \times P + 0,25 \times M + 0,15 \times PM + 0,05 \times Co2 + 0,05 \times PG$$

Em que:

CF = Pontuação Final

P = Preço valor total mais baixo do equipamento

M = Matricula menor n.º de anos do registo da 1.ª matricula

PM = Potência maior potência do motor em CV

Co2 = Menor emissões de co2

PG = Proximidade Geográfica das Oficinas ao Município

14.2 - Lote 2:

- **Preço (valor total mais baixo do equipamento)** – Ponderação 50%;
- **Matricula (menor n.º de anos do registo da 1.ª matricula)** – Ponderação 25%;
- **Potência (maior potencia do motor em CV)** – Ponderação 15%;
- **Co2 (menor emissões de co2)** – Ponderação 5%;
- **Proximidade (distancia geográfica das Oficinas ao Município)** – 5%.

a) Preço (valor total mais baixo do equipamento)

A valorização do fator preço (P) é avaliado de acordo com a seguinte formula:

$$P = \left(\frac{Pb - Vc}{Pb} \right) \times 50$$

Em que:

P = é a pontuação parcial do fator preço;

Pb = é o preço base do procedimento fixado no caderno de encargos;

VC = é o valor proposto pelo concorrente.

b) Matrícula (M) (menor n.º de anos do registo da 1.ª matrícula) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- >= 2020 – 5 pontos;
- =2019 – 4 pontos;
- =2018 – 3 pontos;
- =2017 - 2 pontos;
- =2016 – 1 ponto;

c) Potência (PM) (maior potencia do motor em CV) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- > 145 cv – 5 pontos;
- >=142 cv e <= 144 cv – 4 pontos;
- >=139 cv e <= 141 cv – 3 pontos;
- >=136 cv e <= 138 cv – 2 pontos;
- =135 cv – 1 ponto;

d) Menor emissões de co2 (Co2) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- < 284 (g/km) – 5 pontos;
- Entre 285 (g/km) e 284 (g/km) – 4 pontos;
- Entre 287 (g/km) e 286 (g/km) – 3 pontos;
- Entre 289 (g/km) e 288 (g/km) – 2 pontos;
- 290 (g/km) – 1 ponto;

e) A valorização do fator Proximidade Geográfica das Oficinas ao Município (PG) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- <=9 Km – 5 pontos;
- <= 29 Km e > 10 Km – 4 pontos;
- <= 49 Km e > 30 Km – 3 pontos;
- <= 69 Km e > 50 Km – 2 pontos;
- >= 70 km – 1 ponto;

Classificação final – As propostas serão ordenadas por ordem decrescente consoante o valor CF (classificação final), sendo escolhida a que apresentar o valor CF mais elevado, calculado da seguinte forma:

$$CF = 0,5x P + 0,25x M + 0,15x PM + 0,05 x Co2 + 0,05 x PG$$

Em que:

CF = Pontuação Final

P = Preço valor total mais baixo do equipamento

M = Matrícula menor n.º de anos do registo da 1.ª matrícula

PM = Potência maior potência do motor em CV

Co2 = Menor emissões de co2

PG = Proximidade Geográfica das Oficinas ao Município

14.3 - Lote 3:

- **Preço (valor total mais baixo do equipamento)** – Ponderação 50%;
- **Matrícula (menor n.º de anos do registo da 1.ª matrícula)** – Ponderação 25%;
- **Potência (maior potencia do motor em CV)** – Ponderação 15%;
- **Carga (Capacidade carga da grua)** – Ponderação 5%;
- **Proximidade (distancia geográfica das Oficinas ao Município)** – 5%.

a) Preço (valor total mais baixo do equipamento)

A valorização do fator preço (P) é avaliado de acordo com a seguinte formula:

$$P = \left(\frac{Pb - Vc}{Pb} \right) \times 50$$

Em que:

P = é a pontuação parcial do fator preço;

Pb = é o preço base do procedimento fixado no caderno de encargos;

VC = é o valor proposto pelo concorrente.

b) Matrícula (M) (menor n.º de anos do registo da 1.ª matrícula) é avaliado de acordo com a seguinte

escala:

- >= 2009 – 5 pontos;
- =2007 e =2008 – 4 pontos;
- =2006 e =2007 – 3 pontos;
- =2004 e =2005 - 2 pontos;
- =2003 – 1 ponto;

c) Potência (PM) (maior potencia do motor em CV) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- > 230 cv – 5 pontos;
- >=221 cv e <= 230 cv – 4 pontos;
- >=211 cv e <= 220 cv – 3 pontos;
- >=201 cv e <= 210 cv – 2 pontos;
- =200 cv – 1 ponto;

d) Carga (C) (Capacidade carga da grua) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- > 1.400 Kg – 5 pontos;
- >= 1.300 Kg <= 1.400 Kg – 4 pontos;
- >= 1.200 Kg <= 1.300 Kg – 3 pontos;
- >= 1.100 Kg <= 1.200 Kg – 2 pontos;
- = 1.100 Kg – 1 ponto;

e) A valorização do fator Proximidade Geográfica das Oficinas ao Município (PG) é avaliado de acordo com a seguinte escala:

- <=9 Km – 5 pontos;
- <= 29 Km e > 10 Km – 4 pontos;
- <= 49 Km e > 30 Km – 3 pontos;
- <= 69 Km e > 50 Km – 2 pontos;
- >= 70 km – 1 ponto;

Classificação final – As propostas serão ordenadas por ordem decrescente consoante o valor CF (classificação final), sendo escolhida a que apresentar o valor CF mais elevado, calculado da seguinte forma:

$$CF = 0,5x P + 0,25x M + 0,15x PM + 0,05 x C + 0,05 x PG$$

Em que:

CF = Pontuação Final

P = Preço valor total mais baixo do equipamento

M = Matrícula menor n.º de anos do registo da 1.ª matrícula

PM = Potência maior potência do motor em CV

C = Capacidade carga da grua

PG = Proximidade Geográfica das Oficinas ao Município

15 – Critérios de desempate

Em caso de empate, será atribuída a adjudicação ao concorrente que apresente o menor prazo de entrega.

Caso se mantenha o empate, a adjudicação será atribuída ao concorrente cuja localização das oficinas se situe mais próxima do Complexo Logístico Municipal.

Se ainda se mantiver a igualdade de pontuação entre duas ou mais propostas, será realizado um sorteio de bolas na presença dos concorrentes, efetuado da seguinte forma:

- O júri do procedimento notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
- A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- Num saco são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se, seguidamente, à sua extração.
- A ordenação das propostas objeto do sorteio é fixada pela ordem da extração realizada.

15.1 - Em caso de se verificar igualdade de preço em duas ou mais propostas será dada preferência à proposta que tiver apresentado o menor prazo de entrega dos bens objeto do contrato;

15.2 - Caso a igualdade se mantenha, será realizado um sorteio de bolas na presença dos concorrentes.

15.2.1 - O júri do procedimento notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

15.2.2 - A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

15.2.3 - Num saco são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se, seguidamente, à sua extração.

15.2.4 - A ordenação das propostas objecto do sorteio é fixada pela ordem da extração realizada.

16 – Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do art.º 81.º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, e são os seguintes:

a) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP, para efeitos de contratação pública;

- b)** Registo criminal pessoal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- c)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente;
- d)** Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Administração Fiscal;
- e)** Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- f)** Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º, emitida conforme o modelo constante no Anexo II do CCP ;
- g)** Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo apresentado no Anexo III a este convite;
- h)** Declaração de Consentimento de Tratamento de dados em conformidade com o modelo Anexo IV a este convite;
- i)** Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, em conformidade com o previsto no art.º 36.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto na sua atual redação;
- j)** Documento contendo a identificação completa do responsável que representa a entidade adjudicatária no procedimento, o qual servirá de interlocutor entre as partes para resolução e ou conhecimento de qualquer assunto inerente ao objeto do contrato, com a indicação do nome, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico, acompanhado do Anexo IV a este Convite.

OBSERVAÇÃO:

De acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

*De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tratando-se de **empresas sem sede e direção efetiva em Portugal**, o adjudicatário deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.*

16.1 – O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação da entidade adjudicatária, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 dias, tal como dispõe o n.º 2 do art.º 85.º do CCP.

16.2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de **2 dias úteis**, para que esta se pronuncie por escrito ao abrigo da audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

16.3 - Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de **5 dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

17 – Idioma dos documentos de habilitação

17.1 -Nos termos do disposto no art.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro, e sob pena da caducidade da adjudicação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, **todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.**

17.2.- Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizados.

18 - Caução

Considera-se que, face ao valor do preço contratual ser inferior a 500.000,00€, não irá ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

19 - O presente anexo faz parte integrante do convite.

Vanessa Pacheco

Secretária Vereação

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de declaração de Inexistência de Impedimentos

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF n.º _____, na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do procedimento com referência _____, neste ato representada por _____ que declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[..... (local), (data),[assinatura(s)].



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, fui informado/a que o Município de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 - Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 - Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura
